



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 118 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARATINGA-MG, PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Caratinga**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, com fulcro no que prevê o inciso I, do art. 196, da Constituição Federal de 1988, o acesso à saúde trata-se de direito de todos e dever do Estado, que deve promover políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, fazendo-se necessário garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, de relevância pública, nos termos do art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas aos Municípios, em seu âmbito administrativo, consoante o inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para lidar com o atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias;

CONSIDERANDO o crescimento contínuo e expressivo da demanda no Município de Caratinga por atendimentos de pacientes acometidos por síndromes respiratórias agudas graves, caracterizadas por dispneia, febre persistente, hipóxia e rápida evolução clínica, resultando em aumento significativo das solicitações de internação hospitalar;

CONSIDERANDO que esse cenário tem ocasionado a sobrecarga dos serviços de urgência e emergência, com destaque para a superlotação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), prolongamento do tempo de permanência de pacientes em observação e relevantes dificuldades na regulação e acesso a leitos hospitalares, sobretudo de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para o fortalecimento da capacidade de resposta da rede municipal de saúde, com vistas à adequada preparação dos serviços frente ao aumento da procura por atendimento de casos suspeitos e confirmados de síndrome respiratória aguda grave;

CONSIDERANDO o risco iminente de desassistência à população, com potencial agravamento dos quadros clínicos e consequente elevação dos índices de morbidade e mortalidade;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 10.484, de 27 de março de 2026 que Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, em estabelecimentos hospitalares integrantes da Atenção Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), parte integrante deste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito da saúde pública no Município de Caratinga - MG, para fins de prevenção e enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias, em especial a aquisição de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste Decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

Art. 3º. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Caratinga – MG instruir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de viabilizar as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares.

Art. 4º. Considerada a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o combate à epidemia:

I - fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado;

II - ficam autorizados aditivos em contratos e convênios administrativos, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Poderão ser remanejados ou colocados em exercício provisório os servidores da Secretaria Municipal de Saúde necessários às ações de enfrentamento da emergência, a critério da própria Secretaria.

Art. 7º. O prazo de vigência da situação de emergência de que trata este Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias), contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, caso persistam as razões que o fundamentaram.

Caratinga/MG, 15 de abril de 2026.

Giovanni Corrêa da Silva
Prefeito Municipal